RNAL - Registo Nacional de Alojamento Local

Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de Agosto (redação atual)
Portaria n.º 262/2020, de 6 de novembro
Portaria n.º 248/2021, de 29 de junho

Documentos Instrutórios

- Documento de identificação:
  - Bilhete de identidade + cartão de contribuinte / Cartão de cidadão/ Passaporte/ Título de residência;
- Declaração de início de atividade (CAE 55201 ou 55204) – Serviço de Finanças;
- Caderneta predial atualizada, em caso de proprietário – Serviço de Finanças;
- Contrato de arrendamento/comodato (e respetivo imposto de selo no caso de arrendamento), em caso de arrendatário/comodatário (deverá constar autorização para prestação de serviços de alojamento ou subarrendamento ou documento autenticado contendo tal autorização do proprietário do imóvel);
- Código de acesso à certidão permanente do registo comercial (pessoa coletiva);
- Procuração (no caso de representante);
- Número de licença de utilização (licença de habitação);
- Contacto telefónico + endereço de email.

Como registar

O registo pode ser realizado:

- Através da internet, acedendo a https://www2.gov.pt/inicio/espaco-empresa/balcao-do-empreendedor/alojamento-local-registo-da-atividade;
- Presencialmente nos serviços de atendimento da Câmara Municipal territorialmente competente;
- Num balcão de atendimento Espaço Empresa.

Requisitos de segurança

Os estabelecimentos de alojamento local que tenham capacidade igual ou inferior a 10 utentes, os quais devem possuir:

- Extintor e manta de incêndio acessíveis aos utilizadores;
- Equipamento de primeiros socorros acessível aos utilizadores;
- Indicação do número nacional de emergência (112) em local visível aos utilizadores.

Informações adicionais

A indicação do número de registo de alojamento local é obrigatória na publicidade, documentação comercial e merchandising dos estabelecimentos, estando as plataformas eletrónicas que disponibilizem, divulguem ou comercializem alojamento também obrigadas a exibir este número.
Os estabelecimentos de alojamento local encontram-se obrigados a:

- dispor de livro de reclamações físico e livro de reclamações eletrónico;
- celebrar e manter válido um seguro de Responsabilidade Civil;
- disponibilizar livro de informações sobre funcionamento do estabelecimento e respetivas regras de utilização (português, inglês e pelo menos mais 2 línguas estrangeiras).